



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escolinha Meu Sonho		
EMENTA: Credencia a Escolinha Meu Sonho, nesta Capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª, até 31.12.2006, e o exercício de direção em favor de Francisco Marcos Barbosa de Oliveira, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 03202096-1	PARECER: 0565/2005	APROVADO: 12.09.2005

I – RELATÓRIO

Francisco Marcos Barbosa de Oliveira pelo processo nº 03202096-1, requer a este Conselho o credenciamento da Escolinha Meu Sonho, nesta Capital, e a autorização para o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série.

A instituição é de natureza privada, com sede própria, localizada na Rua Cristo Salvador, 80, Conjunto Santa Terezinha, Mucuripe, CEP: 60181-240, nesta Capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03.740.141/0001-39.

Consta do processo, entre outros, a seguinte documentação:

- requerimento;
- alvará de funcionamento;
- previsão de despesas e receitas do ano de 2003;
- relação do corpo docente acompanhado das respectivas habilitações;
- declaração de entrega do censo escolar de 2002 e 2003;
- regimento escolar;
- contrato social;
- registro do secretário escolar.

O processo, ora em análise, deu entrada neste Conselho, em 10.06.2003, com SPU nº 03202096-1. Em março de 2004, a escola foi visitada pelas assessoras técnicas da Câmara de Educação Básica, cujo relatório indica que a escola tem deficiências na estrutura física, assim como a proposta pedagógica e o regimento escolar exigem ajustes nos termos da Resolução nº 395/2005 – CEC.

O diretor é Francisco Marcos Barbosa de Oliveira, habilitado para lecionar nas séries iniciais do ensino fundamental e magistério das matérias pedagógicas do curso do magistério do ensino médio. O secretário escolar é Silvano de Paula Lima, com Registro nº 6040.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A instituição não atende plenamente às exigências legais contidas na Lei nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

Cont. Par/nº 0565/2005

III – VOTO DA RELATORA

Dada a necessidade da escola na área do Mucuripe, este Conselho atende a solicitação de credenciamento da instituição e autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, em caráter emergencial.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho a comprovação de que todos os problemas apontados no relatório foram solucionados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2005.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC